



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 223/SEGJUD.GP, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Defero a remoção, a pedido, do Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a vacância na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em decorrência da aposentadoria do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França;

CONSIDERANDO a eleição do Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho para presidir a 4ª Turma desta Corte;

CONSIDERANDO a solicitação do Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho de remoção para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 60 e 65, § 2º, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE

I – Deferir a remoção do Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em vaga decorrente da aposentadoria do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França.

II - O Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho receberá, na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, os processos não solucionados vinculados à cadeira para a qual se removeu.

III - Os processos da relatoria do Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, inclusive os

agravos regimentais e embargos de declaração em que não houve oposição de visto, serão redistribuídos entre os integrantes do referido Órgão, assegurada ulterior compensação, nos termos do § 1º do art. 93 do RITST.

IV –Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho